



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº 23363.000288/2019-17
DISPENSA 149/2019

1. OBJETO

1.1. Contratação de Fundação de Apoio para execução da gestão administrativa e financeira do projeto intitulado “Aperfeiçoamento e manutenção dos subsistemas de um protótipo veicular de eficiência energética” do IFRS – Campus Erechim.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O projeto objeto deste contrato constantemente recebe recursos financeiros de competições que participa, além de doações financeiras de empresas privadas apoiadoras, demandando com isso a necessidade de gestão financeira e administrativa dos recursos captados. Com a contratação da fundação, pretende a equipe vinculada ao projeto focar seus esforços no objetivo principal, ou seja, na pesquisa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundação a ser contratada deverá ser sem fins lucrativos, estar autorizada junto ao Ministério da Educação a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, e possuir inquestionável reputação ético-profissional.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto será executado conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos anexo a este processo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento das atividades previstas neste contrato será realizado por uma coordenação composta por representantes das entidades partícipes, assim definidos:

5.1.1. Pelo IFRS: Prof. Eduardo Angonesi Predebon, Diretor Geral do *Campus Erechim*;

5.1.2. Pela FUNDAÇÃO: Prof. Flavio Sanson Fogliatto, Diretor Presidente;

5.1.3. Pelo Executor: Prof. Airton Campanhola Bortoluzzi, Coordenador do Projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

5.2 A fiscalização das atividades previstas no projeto, por parte do IFRS, será realizada por Cátia Santin Zanchett Batiston.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os custos operacionais da FEEng serão ressarcidos com base em critérios definidos, aprovados pela IFRS – Campus Erechim, no valor de R\$ 8.655,23 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) por ano civil. No caso de o prazo do projeto ser inferior ou superior a doze meses, os meses a menor ou os excedentes de doze serão calculados a razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual extraído da planilha IFRS – Campus Erechim.

6.1.1. Os recursos para ressarcimento objeto do caput serão oriundos da arrecadação dos valores captados pelo projeto e calculados ao fim de cada mês sobre os valores efetivamente arrecadados.

6.1.2 Quando da prestação de contas e sendo a receita realizada menor do que a estimada no contrato, os valores do ressarcimento da FEEng serão recalculados sobre a receita efetivamente realizada, sendo as diferenças cobradas a maior e o saldo existente recolhidos ao Tesouro Nacional.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1. A pesquisa de preço foi realizada de forma diversa do estabelecido no § 2º, do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, em razão dos seguintes motivos:

7.1.1 Conforme determinação legal o IFRS pode contratar com fundações apenas autorizadas junto ao Ministério da Educação;

7.1.2 Atualmente o IFRS está autorizado a contratar apenas com a Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FEENG e Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, ambas as fundações vinculadas a Universidade Federal do Rio Grande do Sul o que impossibilita a contratação com outras fundações;

7.1.3 O valor dos custos operacionais de ambas as fundações é igual, tabelado pela PROPLAN/URGS, com base em aprofundado estudo de levantamento dos custos operacionais, evitando assim firmar contratos com cobrança baseadas em taxas de administração, conforme orientado pelo TCU.

7.1.4 Considerando que os preços são iguais para a contratação de ambas as fundações, optamos por contratar com a FEENG em razão da afinidade com o objeto do projeto a ser executado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS CAPTADOS

- 8.1. Os recursos financeiros necessários à execução do projeto, no montante de R\$ 200.480,46 (duzentos mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), na forma da previsão, a ser captado em conjunto com o executor, serão disponibilizados pela FUNDAÇÃO para o custeio das atividades previstas no projeto anexo.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Esta contratação será através de dispensa de licitação, estando amparada no Inciso XIII, Art. 24, da Lei 8666/93, e Art.1º, da Lei 8.958/94.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A fundação contratada deverá estar credenciada junto a IFRS, com toda a documentação referente a habilitação em situação regular, e os preços praticados deverão estar compatíveis com a realidade do mercado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 12.1 As atividades serão executadas no IFRS – Campus Erechim.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O presente Contrato será válido pelo período de vinte e quatro meses, tendo início a partir da data de sua assinatura.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No que tange as penalidades e sanções administrativas, informamos que aplicar-se-ão as constantes na Lei 8.666/93, descritas no Contrato.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 15.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para serem adotados neste processo, visto tratar-se de contratação de gestão administrativa e financeira de recursos.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1 O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, conforme Art. 24, XIII da Lei 8666/93.

Erechim/RS, 26 de julho de 2019

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:

Airton Campanhola Bortoluzzi
Coordenador do Projeto – SIAPE: 1737018

Alisson Dalsasso Corrêa de Souza
Pesquisador – SIAPE

Despacho: Aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento licitatório. Encaminha-se para prosseguimento.

Erechim/RS, 26 de julho de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor Geral - IFRS – Campus Erechim
PORTARIA 314, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.